

CONTRATO N.º 15/VPGR-DRH/2023

PARA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE 13 HABITAÇÕES SITAS NA URBANIZAÇÃO DE S. BRÁS, CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA, ILHA TERCEIRA, REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES"

ENTRE:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, pessoa coletiva n.º 512047855 através da Vice-Presidência do Governo Regional, pessoa coletiva n.º 600083748, representada por Artur Manuel Leal de Lima, portador do cartão de cidadão n.º 6636924, válido até 16/04/2029, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional no Palácio dos Capitães Generais – Largo Prior do Crato em Angra do Heroísmo, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhe foram conferidos pela alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º1/2023/A, de 5 de janeiro, pela alínea c) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de junho, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/A, de 20 de julho, que procedeu à aprovação da Orgânica da Vice Presidência do Governo Regional, doravante designado por **PRIMEIRA OUTORGANTE**;

e

MARQUES, SA, pessoa coletiva n.º 512005761, com sede na Rua Joaquim Marques, n.º 34, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande, titular do Alvará de Construção n.º 1747, emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, aqui representada por Duarte Miguel de Brito Barros, com domicílio profissional na Rua Joaquim Marques, n.º 34, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, portador do cartão de cidadão nº que outorga na qualidade de procurador com poderes bastantes para a realização deste ato, conforme procuração autenticada de 17/03/2020 e certidão permanente válida até 09/09/2024, documentos presentes e arquivados, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Considerando que:

a) Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 17/05/2023, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, para a Empreitada de "Construção de 13 habitações sitas na Urbanização de S. Brás, concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, Região Autónoma dos Açores";

Contrato Página 1 de 4



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

- b) Por despacho de adjudicação, do Exmo. Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 03/08/2023, foi adjudicada a Empreitada anteriormente referida, tendo, no mesmo ato, sido aprovada a minuta do contrato a celebrar;
- c) O encargo deste contrato será suportado pelo Capítulo 50, Programa 2 Desenvolvimento social e inovação, Projeto 7 Arrendamento acessível e cooperação, Ação 2 Construção/arrendamento de fogos para arrendamento/subarrendamento apoiado, sendo objeto do cabimento n.º D742313111 e do compromisso n.º D752320451;
- d) Por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, datado de 25/08/2023, foi autorizada a repartição de encargos, ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 670/2022, de 22 de abril, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro LCPA, na sua redação atual, para os anos económicos seguintes:
 - Ano de 2023 986.819.02€;
 - ➤ Ano de 2024 1.480.228,54€.
- e) A Segunda Outorgante apresentou certidão passada pelo Serviço de Finanças de Ribeira Grande datada de 07/07/2023 como tem a sua situação tributária regularizada, declaração do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA emitida em 30/05/2023 de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, assim como o certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, bem como certificado do registo criminal da pessoa coletiva, todos válidos até 12/09/2023;
- f) A Segunda Outorgante prestou garantia bancária pela Seguradora W.R. BERKLEY EUROPE AG, com data de 08/08/2023, no valor de 42.535,30 € (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), correspondente a 2% do valor contratual, a qual servirá para garantir o integral cumprimento deste contrato;
- g) Este contrato produz efeitos a partir do "Visto" da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, relativo ao qual são devidos emolumentos.

É livremente e de boa-fé celebrado, o presente contrato de Empreitada de obra pública, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CONTRATO Página 2 de 4



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Cláusula 1ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de "CONSTRUÇÃO DE 13 HABITAÇÕES SITAS NA URBANIZAÇÃO DE S. BRÁS, CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA, ILHA TERCEIRA, REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES", nos termos e condições melhor identificados no caderno de encargos e proposta adjudicada, os quais são parte integrante deste contrato.

Cláusula 2ª

PREÇO

O preço contratual é de **2.126.765,14** € (dois milhões, cento e vinte seis mil, setecentos e sessenta e cincos euros e catorze cêntimos), que acrescido do Imposto do Valor Acrescentado à taxa legal em vigor (16%), perfaz o encargo total de **2.467.047,56** € (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quarenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos).

Cláusula 3ª

PRAZO

O prazo da Empreitada é de 450 **dias** (*quatrocentos e cinquenta*), a contar da data da sua consignação, ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, conforme definido na cláusula 9.ª do caderno de encargos.

Cláusula 4ª

REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua versão atual, na modalidade de *"Fórmula"*, conforme disposto na cláusula 36.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 5ª

GESTOR DO CONTRATO

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato o **Contrato**.

Contrato Página 3 de 4



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Cláusula 6ª

LEGISLAÇÃO

Em todo o omisso, observar-se-á o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, assim como o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, bem como na restante legislação aplicável.

O presente contrato vai ser assinado digitalmente por ambas as partes, considerando-se que a sua data é a da última assinatura.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE

Assinado por: ARTUR MANUEL LEAL DE LIMA

Num. de Identificação:

Data: 2023.09.07 11.28.18 GMT Daylight time



Assinado por: **DUARTE MIGUEL DE BRITO BARROS**

Num. de Identificação: Data: 2023.09.06 14:42:52+00'00'



CONTRATO Página 4 de 4